

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002534 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 464 /2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

 I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular:

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

 IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais:

 V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

 I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9711 - 13.104.740/0001-10



A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 DIARIO OFICIAI

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002534 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários; VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- José Anderson de Santana, Matrícula Funcional/FMS nº. 6873; responsável pelo setor Contábil/Financeiro-, denominado como Gestor do Contrato;

II – Yan Henrique Tavares Santana, Engenheiro Civil – CREA/SE/SE 2715638353, Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos, denominada como Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, decorrente do Procedimento Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedores Registrados	Objeto da Ata de Registro de Preços	Vigência da Ata de Registro de Preços
CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO EIRELI (42.488.572/0001-01)	Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada objetivando a realização de serviços de manutenções prediais a serem realizados nos prédios públicos utilizados pelos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe.	

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art 4º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2021 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 04 de novambro de 2021.

Adailton Resende Sousa Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana Certifico que o Presente ato administrativo fol Publicado em 04/41/91 por afixação no quande Aviso da Prefeitura, em atendimento ao art. 79 Lei orgânica municipal

Muora

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9711 - 13.104.740/0001-10



A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br